



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 170,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<b>ASSINATURA</b>		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		<b>Ano</b>	
	As três séries	Kz: 734 159.40	
	A 1.ª série	Kz: 433 524.00	
	A 2.ª série	Kz: 226 980.00	
	Kz: 180 133.20		

## SUMÁRIO

### Presidente da República

#### Decreto Presidencial n.º 291/20:

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Edições Novembro-E.P.

#### Despacho Presidencial n.º 157/20:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do procedimento de contratação simplificada para a adjudicação da empreitada de construção e apetrechamento do Hospital Geral do Cunene no valor de EUR 50 575 970,00 e serviços de fiscalização no valor de EUR 1 011 519, 00, para a referida empreitada, e delega competência à Ministra da Saúde para a aprovação das peças do procedimento, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados, no âmbito do referido procedimento, adjudicação das propostas para a celebração dos contratos, incluindo a assinatura dos mesmos.

#### Despacho Presidencial n.º 158/20:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do procedimento de contratação simplificada, pelo critério material, para a adjudicação do Contrato de Apetrechamento do Palácio do Governo Provincial do Cuanza-Sul, à empresa LUDER — Comércio Geral, Importação e Exportação, Limitada, no valor global de Kz: 332 302 530,00, e o Ministro das Obras Públicas e Ordenamento do Território, com a faculdade de subdelegar, a praticar todos os actos decisórios e de aprovação tutelar correspondente ao Contrato de Empreitada, incluindo a assinatura e homologação do Contrato.

#### Despacho Presidencial n.º 159/20:

Nomeia as individualidades que integram o Conselho de Administração da Edições Novembro-E.P. e delega poderes ao Ministro das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social, para conferir posse às individualidades nomeadas

n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

São exoneradas as entidades que integram o Conselho de Administração da Edições Novembro-E.P., nomeadamente:

1. José Alberto Domingos — Administrador Executivo para Administração e Finanças, nomeado através do Decreto Presidencial n.º 318/17, de 29 de Novembro;
2. Luena Cassonde Ross Guinapo — Administradora Executiva para a Área de Marketing e Comercialização, nomeada através do Decreto Presidencial n.º 271/18, de 16 de Novembro;
3. Filomeno Jorge Manaças — Administrador não Executivo, nomeado através do Decreto Presidencial n.º 271/18, de 16 de Novembro;
4. Mateus Francisco João dos Santos Júnior — Administrador não Executivo, nomeado através do Decreto Presidencial n.º 271/18, de 16 de Novembro.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Novembro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### Decreto Presidencial n.º 291/20 de 9 de Novembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o

### Despacho Presidencial n.º 157/20 de 9 de Novembro

Considerando que as condições inadequadas de funcionamento, acomodação e assistência dos doentes, a nível das unidades sanitárias, determinam a necessidade imperiosa de se construir e garantir o apetrechamento de hospitais, bem como de serviços de apoio aos hospitais, em virtude da urgência no asseguramento da continuidade dos serviços